



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.612, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 165.410,00 (Cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e dez reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.364.0411 – 3390.48.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR  
2.042 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA FÍSICA  
200.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
Valor: R\$ 165.410,00 (Cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e dez reais)

Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito suplementar, de conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 43 da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), por Superávit do Exercício Anterior autorizado em lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 28 de junho de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral